



SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEDERNEIRAS	1
Atos Oficiais	1
Leis	1
Portarias	2
Atos Administrativos	4
Audiência Pública	4
Licitações e Contratos	4
Extrato	4
Atas de registro de preço	5
Homologação / Adjudicação	12
Atas de registro de preço	15
Fundação Estatal Regional de Saúde - Região de Bauru	29
Concursos Públicos/Processos Seletivos	29
Convocação	29
Edital - Classificação	29
PODER LEGISLATIVO DE PEDERNEIRAS	30
Atos Oficiais	30
Leis	30

PODER EXECUTIVO DE PEDERNEIRAS

Atos Oficiais

Leis

Lei Complementar nº 3.714, de 14 de junho de 2021.

(Que autoriza doar medicamento à Irmandade da Santa Casa de Pederneiras).

Ivana Maria Bertolini Camarinha, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Pederneiras autorizado doar à IRMANDADE DA SANTA CASA DE PEDERNEIRAS, CNPJ nº 53.816.153/0001-78, 800 (oitocentas) ampolas com 10 ml, do medicamento MIDAZOLAM 5MG/ML INJETÁVEL, no valor total de R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais), e 800 (oitocentas) ampolas com 10 ml, do medicamento CITRATO DE FENTANILA 78,5 MCG/ML (EQUIVALENTE A 50 MCG DE FENTANILA/ML), no valor total de R\$ 4.280,00 (quatro mil e duzentos e oitenta reais).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras/SP, em 14 de junho de 2021.

Ivana Maria Bertolini Camarinha

Prefeita Municipal

Lei nº 3.716, de 21 de junho de 2021.

(Que dispõe sobre a abertura de Crédito Especial)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar especial ao orçamento vigente de R\$ 300.100,00 (Trezentos mil e cem reais) as seguintes dotações:

02.11.00	FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE	
02.11.01	FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
08.243.0032.2.074		
3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	300.000,00
	TOTAL	300.100,00

Art. 2º. Os valores dos presentes créditos, num total de R\$ 300.100,00 (Trezentos mil e cem reais), serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, § 1º, Inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, e havendo necessidade poderão ser suplementados.

Art. 3º. Fica convalidado na Lei nº 3.442, de 04/10/2017 - PPA e na Lei nº 3.666 de 12/11/2020 - LDO, o valor acrescentado aos programas ou ações ora contemplado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas e seus anexos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 21 de junho de 2021.

Ivana Maria Bertolini Camarinha

Prefeita Municipal



Lei nº 3.717, de 21 de junho de 2021.

“Que altera a Lei Municipal nº 2005/1997.”

Autoria: Vereador Adriano Camargo Alves

Ivana Maria Bertolini Camarinha, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 2005/1997 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Fica instituída a obrigatoriedade da execução, na primeira sexta-feira de cada mês, no decorrer do ano letivo, nas escolas do Município de Pederneiras, de dois hinos cívicos a saber: Hino Nacional Brasileiro e Hino do Município de Pederneiras.

Art. 2º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 2005/1997 passa a contar com parágrafo único, com a seguinte redação:

Parágrafo único - Esta obrigatoriedade é extensiva a todas as entidades educacionais subvencionadas ou conveniadas com o Município.

Art. 3º. O artigo 3º da Lei Municipal nº 2005/1997 passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º. A execução dos referidos hinos cívicos dar-se-á no horário de entrada dos alunos nas escolas onde estudam, devendo a mesma ser acompanhada pelo som e música dos hinos mencionados.

Art. 4º. Os artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 2005/1997 serão renumerados para artigos 5º e 6º; novo artigo 4º, bem como respectivos parágrafos 1º e 2º, será inserido com a seguinte redação:

Art. 4º. O Poder Executivo elaborará as devidas normas de cerimonial para execução dos hinos, cuidando para que seja proporcionada a necessária reverência e respeito.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 21 de junho de 2021.

Ivana Maria Bertolini Camarinha

Prefeita Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 4.403, DE 17 DE JUNHO DE 2021

(que revoga a Portaria nº 4.324/21 e designa novo fiscal para acompanhamento da execução dos contratos nº 147/2021 e nº 148/2021)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º. Fica revogada, para todos os efeitos, a Portaria nº 4.324, de 01/02/2021, dispensando-se a servidora ELAINE CRISTINA CRONCA POMPEI da função de fiscal dos contratos nº 147/2019 e nº 149/2019.

Artigo 2º. Fica, então, nomeada a servidora pública municipal CAMILA DANIELLI DA COSTA para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos nº 147/2019 e nº 148/2019, oriundos do Credenciamento nº 01/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de diagnóstico em laboratório clínico na área ambulatorial, de média e alta complexidade, conforme classificação dos procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde – SIGTAP (Tabela SUS) para atender aos usuários da Rede Municipal de Saúde, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 3.588, de 26 de setembro de 2019.

Artigo 3º. A referida servidora, na condição de fiscal, deverá certificar-se que as condições estabelecidas em edital, contrato e na proposta vencedora estejam sendo cumpridas durante sua execução, para que os objetivos da licitação sejam preservados e efetivamente concretizados.

Artigo 4º. A servidora deverá ainda zelar pelo bom andamento dos serviços pactuados, mediante as atividades de acompanhamento, orientação, avaliação e controle das atividades, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual.



COORDENAÇÃO

Daniel César Peroso (Secretário de Administração)

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Allan Razuk de Oliveira (MTB 80.595)

CONTEÚDO GRÁFICO

Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Pederneiras



Parágrafo Primeiro: Quando constatados defeitos ou falhas de execução, a fiscal deverá rejeitar os serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, determinando o que for necessário para regularizar os defeitos observados, através de notificação por escrito à Contratada, com prova de recebimento da mesma, observando sempre as condições previstas no contrato e no edital do certame para a sua regularização, inclusive quanto aos prazos para o seu saneamento.

Artigo 5º. A fiscal deverá receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor competente, para que o pagamento ocorra conforme o estabelecido no edital e no contrato.

Artigo 5º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 17 de junho de 2021.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

PORTARIA Nº 4.404, DE 17 DE JUNHO DE 2021

(que designa fiscal para acompanhamento da execução do Contrato nº 64/2021)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º. Fica nomeado o servidor público municipal VICTOR ALFONSO COLEONE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 64/2021, cujo objeto é a contratação dos serviços técnicos especializados de engenharia referentes à execução de sondagem e instalações de poços de monitoramento, com emissão de relatório conclusivo em área do Aterro Sanitário Municipal localizado na Estrada Municipal PDN 040 – Sítio Macuco, neste Município de Pederneiras/SP.

Artigo 2º. O referido servidor, na condição de fiscal, deverá certificar-se que as condições estabelecidas em contrato estejam sendo cumpridas durante sua execução, para que os objetivos da contratação sejam preservados e efetivamente concretizados.

Artigo 3º. O servidor deverá ainda zelar pelo bom andamento dos serviços pactuados, mediante as atividades de acompanhamento, orientação, avaliação e controle das atividades, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro: Quando constatados defeitos ou falhas de execução, o fiscal deverá rejeitar os serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, determinando o que for necessário para regularizar os defeitos observados, através de notificação por escrito à Contratada,

com prova de recebimento da mesma, observando sempre as condições previstas no contrato para a sua regularização, inclusive quanto aos prazos para o seu saneamento.

Artigo 4º. O fiscal deverá receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor competente, para que o pagamento ocorra conforme o estabelecido no contrato.

Artigo 5º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 17 de junho de 2021.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

PORTARIA n º 4.405, de 18 de junho de 2021.

(Que dispõe sobre a designação de servidores para assinarem plantas de retificação de área e/ou matrícula em que o Município figure como confrontante)

Ivana Maria Bertolini Camarinha, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º. Ficam designados, para assinarem toda e qualquer planta de retificação de área e/ou matrícula em que o Município figurar como confrontante, os seguintes servidores:

- a) PAULO FERNANDO SAMPAIO GALVÃO FILHO, Engenheiro Civil e Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, registrado no CREA nº 5069072940;
- b) LEANDRO ROSA, Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Trânsito, registrado no CREA nº 5069465469;
- c) NATÁLIA SARNO GREJO DE S. NEVES, Arquiteta Urbanista da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, registrada no CAU nº A81432-6;
- d) RANDAL GLAUCO BERGAMASCO DIAS, Técnico em edificações da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Trânsito, registrado no CFT RN nº 27240264890;
- e) RAPHAEL TRAMONTE LEME, Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Trânsito, registrado no CREA nº 5069465124; e
- f) THYSSIE ORTOLANI RIOLI DOS ANJOS, Arquiteta Urbanista da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, registrada no CAU nº A63066-7.

Art. 2º. Os servidores exercerão suas atividades gratuitamente, sem qualquer ônus para os cofres públicos municipais, por tempo indeterminado, a contar da publicação da presente Portaria.

Parágrafo único. Ocorrendo o desligamento do servidor



da administração pública por qualquer motivo, este será substituído de plano por outro servidor, que será designado para cumprir referida atividade.

Art. 3º. As atividades a serem desenvolvidas pelos servidores nomeados serão consideradas como serviços relevantes prestados ao Município de Pederneiras.

Art. 4º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 3.689, de 06 de abril de 2017.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 18 de junho de 2021.

Ivana Maria Bertolini Camarinha

Prefeita Municipal

Atos Administrativos

Audiência Pública

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Pederneiras, neste ato representada pela Prefeita, Ivana Maria Bertolini Camarinha, vem por meio desta, convidar toda a população para a audiência pública de renovação do CONSELHO DA CIDADE, o qual trata de assuntos que envolvem planejamento urbano, uso do solo, meio ambiente e mobilidade urbana, para o biênio 2021/2023, a ser realizada no dia 06 de julho de 2021, às 18h00min, na Câmara Municipal de Pederneiras, sito à Rua Belmiro Pereira, nº O-58. Garantindo a participação de todos os cidadãos, a audiência será transmitida ao vivo pelo perfil do Facebook da Prefeitura Municipal. Link: www.facebook.com.br/prefeituramunicipaldepederneiras

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Pederneiras, neste ato representada pela Prefeita, Ivana Maria Bertolini Camarinha, vem por meio desta, convidar toda a população para a audiência pública de apresentação do projeto de lei que regulamenta as contrapartidas para implantação de empreendimentos no município, a ser realizada no dia 28 de junho de 2021, às 9h00min. A audiência será transmitida ao vivo através do perfil do Facebook da Prefeitura Municipal, garantindo a participação de todos os cidadãos.

Link: www.facebook.com.br/prefeituramunicipaldepederneiras

Licitações e Contratos

Extrato

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 91/2020.

CONTRATANTE: Município de Pederneiras.
CONTRATADA: Priscila Angélica Souza de Almeida ME.
OBJETO: Acréscimo de 8% do valor constante no item 2.1 da Cláusula 2ª do Contrato nº 91/2020. VALOR: R\$ 761,76.
ASSINATURA: 16/06/2021. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido contrato.

Pederneiras, 16 de junho de 2021.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal



Atas de registro de preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2021

PROCESSO Nº 2114/2021

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho do ano de 2021, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **PRO-SERVICE SERVIÇOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 2.544, de 25 de julho de 2005 e do edital de Pregão Eletrônico 66/2021, bem como das leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente ao item abaixo discriminado, com seu respectivo preço unitário, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

1.1 - Serviços de manutenção preventiva em condicionador de ar, sendo:

Serão realizadas mediante a emissão de ordem de serviço, e consistirão nas seguintes rotinas:

- a) Retirada da unidade evaporadora;
- b) Desmontagem, limpeza e higienização da unidade evaporadora (inclusive o filtro) com a utilização de detergente desincrustante e bactericida higienizador para condicionadores de ar;
- c) Limpeza da Unidade condensadora, utilizando detergente desincrustante e bactericida higienizador para condicionadores de ar;
- d) Verificação de tensão e corrente nas fases do motor-compressor;
- e) Verificação de tensão e corrente nas fases do motor dos ventiladores;
- f) Ajuste das conexões e porcas;
- g) Ajuste dos relés de proteção;
- h) Atuação e ajustes dos controles de temperatura e umidade;
- i) Verificação de vazamentos e complementação de carga de gás;
- j) Verificação da válvula de serviço;
- k) Verificação dos filtros secadores e visores de líquidos;
- l) Análise de ruídos e vibrações anormais;
- m) Verificar a operação do compressor;
- n) Verificar o estado de rolamentos e mancais do motor ventilador;
- o) Verificação do desempenho da refrigeração e aquecimento dos aparelhos e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- p) Reposição de gás refrigerante, caso seja necessário.

Rua Siqueira Campos, S-64 - Centro - CEP 17280-065 - Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 - www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

1.1.1 - Na constatação de defeito na realização da manutenção preventiva, a Contratada, deverá emitir orçamento detalhado com a(s) peça(s) de reposição, necessária(s) para a manutenção do equipamento, que serão adquiridas pelo Contratante;

1.1.2 - Não serão incluídas como peças de reposição: parafusos, porcas, buchas, fusíveis, capacitores, silicone para placa eletrônica, vaselina líquida e pastosa, desincrustante, desoxidante, protetor de óxido, tintas para correção de ponto de oxidação, desengraxantes, panos, trapos, detergentes, mancais de borracha, isolamento térmico de tubos de gás, fita isolante, mangueira de drenagem e acessórios, conexões de cobre, terminais elétricos e reposição de todo tipo de gás refrigerante, e demais materiais similares, cuja responsabilidade será da Contratada.

1.1.3 - Tabela de Manutenção Preventiva

Item	Serviço de Manutenção Preventiva	Consumo Estimado (unid)	R\$ Unit	R\$ Total
01	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL 7.500 BTUS	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
02	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL 9.000 BTUS	300	R\$ 70,00	R\$ 21.000,00
03	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL 12.000 BTUS	400	R\$ 70,00	R\$ 28.000,00
04	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL 18.000 BTUS	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
05	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL 24.000 BTUS	20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
06	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL 36.000 BTUS	40	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
07	CONDICIONADOR DE AR SPLIT PISO TETO 48.000 BTUS	20	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00
08	CONDICIONADOR DE AR SPLIT PISO TETO 58.000 BTUS	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
09	CONDICIONADOR DE AR SPLIT PISO TETO 60.000 BTUS	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
10	CONDICIONADOR DE AR SPLIT DUTADO 80.000 BTUS	16	R\$ 150,00	R\$ 2.400,00
11	CONDICIONADOR DE AR SPLIT CASSETE 36.000 BTUS	4	R\$ 145,00	R\$ 580,00
TOTAL GERAL:			R\$ 97.880,00	

1.1.4 - A Contratada, deverá aplicar das boas práticas, sendo observado a limpeza e organização no local, na realização dos serviços de manutenção preventiva (limpeza dos equipamentos);

1.1.5 - Por se tratar de locais onde são realizados atendimentos ao público, deverão ser observadas as disponibilidades para execução dos serviços, mediante autorização do servidor encarregado pelo local onde está instalado o equipamento, de forma a não haver prejuízos ao Contratante;

1.1.6 - A Contratada, deverá manter cartão de controle de manutenção, afixado na parede, dentro de involucro plástico, próximo a unidade evaporadora, contendo as seguintes informações:

- Nome do local da instalação;
- Marca, modelo e capacidade (btus) do equipamento instalado;
- Data e hora do início e término da manutenção;
- Data prevista para próxima manutenção;
- Nome e assinatura do técnico responsável pelos serviços;

1.1.7 - Dos Equipamentos Instalados

O Contratante possui equipamentos de condicionamento de ar de diversas marcas, modelos e capacidades (btus), sendo mencionadas as marcas a seguir:

Rua Siqueira Campos, S-64 - Centro - CEP 17280-065 - Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 - www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- a) York;
- b) Samsung;
- c) Lg;
- d) Springer Carrier;
- e) Komeco;
- f) Elgin;
- g) Eletrolux;
- h) Midea;
- i) Gree;
- j) Rheen;
- k) Consul;
- l) Philco;
- m) Agratto.

1.1.8 - Por haver uma pequena quantidade de equipamentos que não se enquadrem na tabela de serviços, devido a variação de capacidade de uma fabricante para outro, será utilizado o item com capacidade de refrigeração (btus) mais próximo para cima. Ex. Aparelho instalado de 57.000 btus, será utilizado o de 58.000 btus da Tabela de serviços.

1.1.9 - A Contratada deverá ter conhecimento técnico suficiente, para realização dos serviços de manutenção em condicionadores de ar do tipo split hi-wall, piso teto, e cassete, nas marcas citadas no subitem 1.1.7.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - Os serviços deverão ser executados conforme solicitações do Contratante, sempre que possível, no local onde estão instalados os equipamentos (cidade de Pederneiras e distritos de Guaianás, Santelmo e Vanglória). Caso contrário, deverão ser realizados em oficina da Contratada, correndo às suas expensas, todos os custos com desmontagem/montagem e/ou transporte de equipamentos;

2 - Os chamados para prestar manutenção preventiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a abertura do chamado pelo Contratante, e os serviços que se façam necessários deverão ser executados de imediato, à exceção das seguintes hipóteses:

2.1 - Quando for necessária a substituição de componentes eletrônicos, peças e equipamentos, o prazo para a normalização do Sistema será de, no máximo, 3 (três) dias úteis;

2.1.1 - Quando houver necessidade de maior prazo para o fornecimento do material, a Contratada deverá solicitá-lo ao Contratante, mediante justificativa e proposta de novo prazo, os quais serão avaliadas pelo Contratante;

2.1.2 - Negligência, imprudência, incapacidade técnica ou incompetência não poderão ser motivo de justificativa para o não cumprimento do prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a normalização do funcionamento do Sistema;

2.2 - A execução de serviços que necessitem de desligamento, no todo ou em parte, dos equipamentos, deverá ser programada para ocorrer fora do horário normal de expediente do Contratante, sem ônus adicional para este;

2.3 - Havendo necessidade de dilação do prazo para execução de qualquer serviço, a Contratada deverá solicitar ao Contratante, mediante justificativa e proposta de novo prazo, as quais serão avaliadas pelo Contratante;

Rua Siqueira Campos, S-64 - Centro - CEP 17280-065 - Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 - www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2.4 - A Contratada será responsável por executar e finalizar os serviços iniciados durante o expediente normal, em finais de semana ou em horário noturno, nos casos em que as pendências prejudiquem atividades essenciais do Contratante, nesses casos, a Contratada deverá formalizar solicitação de autorização e acesso;

3 - Os fornecimentos de todos os materiais necessários à plena execução dos serviços contratados serão de responsabilidade da Contratada, e os respectivos custos estão inclusos no valor mensal do contrato, observada a exceção disposta no item 3.5;

3.1 - Os principais materiais a serem utilizados na execução dos serviços objeto deste instrumento são: parafusos, porcas, buchas, fusíveis, capacitores, silicone para placa eletrônica, vaselina líquida e pastosa, desincrustante, desoxidante, protetor de óxido, tintas para correção de ponto de oxidação, desengraxantes, panos, trapos, detergentes, mancais de borracha, isolamento térmica de tubos de gás, fita isolante, mangueira de drenagem e acessórios, conexões de cobre, terminais elétricos e reposição de todo tipo de gás refrigerante, e demais materiais similares, cuja responsabilidade será da Contratada e deverão estar incluídos no valor proposto;

3.2 - Todas as peças, componentes, equipamentos e materiais em geral fornecidos pela Contratada deverão ser novos, originais de fábrica ou de mesma qualidade e características, e compatíveis com aqueles existentes no equipamento, devidamente aprovados pelo Contratante;

3.3 - Após a realização de qualquer reparo ou substituição de materiais de qualquer natureza, estes deverão ser submetidos a testes quanto ao funcionamento e rendimento;

3.4 - As peças, equipamentos e componentes em geral fornecidos deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses;

3.5 - Os custos com o fornecimento de componentes eletrônicos, equipamentos e peças não integram o valor proposto e poderão ser fornecidos pela Contratada, através de orçamento à parte, previamente autorizado pelo Contratante, contendo: descrição detalhada dos bens a serem adquiridos; valores unitários e totais; prazos para fornecimento e execução dos serviços; e relatório técnico justificando a substituição;

3.5.1 - Na hipótese descrita no item 3.5 os prazos para fornecimento serão definidos entre as partes quando da aprovação do orçamento, observando-se o item 2.1;

3.5.2 - O Contratante poderá, a seu exclusivo critério, adquirir os bens supracitados junto a outros fornecedores;

3.5.3 - É de responsabilidade da Contratada a execução dos serviços de instalação/substituição dos componentes eletrônicos, peças e equipamentos que se façam necessários, sem ônus adicional ao Contratante, independentemente da origem dos fornecimentos de tais bens (pela Contratada ou por terceiros);

3.5.4 - Caso o Contratante não possua a peça, componente eletrônico ou equipamento que necessite ser substituído imediatamente para a correção de um problema, a Contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, toda a documentação necessária para que o Contratante autorize a compra do material;

4 - Os acessórios e ferramentas utilizados pelos técnicos da Contratada na execução contratual deverão ser aqueles recomendados pelo(s) respectivo(s) fabricante(s);

5 - Todas as peças, componentes, materiais e equipamentos substituídos pela Contratada, por força da execução deste instrumento, devem ser entregues ao Contratante, a quem caberá o descarte das mesmas;

6 - É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de toda a mão de obra, veículos, alimentação, hospedagem, ferramentas, andaimes, escadas, EPs e EPCS e demais equipamentos que se fizerem necessários para a completa execução dos serviços contratados;

Rua Siqueira Campos, S-64 - Centro - CEP 17280-065 - Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 - www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

6.1 - A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da Contratada;

7 - Os serviços deverão ser realizados de acordo com as normas estabelecidas pelos fabricantes dos respectivos equipamentos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

4 - O aceite ou aprovação do objeto pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil, administrativa e/ou penal da Contratada por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Contratante, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta-corrente do licitante vencedor, no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pelo Secretário titular da Secretaria a que o equipamento estiver vinculado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para que sejam efetuadas as devidas correções.

3 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

4 - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

5 - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-065 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 - Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços:

2.1- Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da obrigação;

2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação;

4 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação;

5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - No caso de o Licitante vencedor estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso de o Licitante vencedor estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1 - O fornecimento dos serviços será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos serviços, quantitativos, prazo, local de sua realização e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

Rua Siqueira Campos, S-64 - Centro - CEP 17280-065 - Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 - www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os serviços ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada "Autorização de Fornecimento".

3 - O Município de Pederneiras não está obrigado a contratar uma quantidade mínima de serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.

3.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Termo de Referência são estimativos e representam as previsões do Município de Pederneiras para as contratações durante o período de 12 (doze) meses.

4 - A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 - Os serviços não serão aceitos na hipótese de os mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 - O preço registrado obriga o proponente e poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

8 - Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 - O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

9.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços, transportes e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada o fornecimento desses documentos;

9.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 - A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

11 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da Contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 21 de junho de 2021.

ANA NERY PINHEIRO MAFALDO

CPF nº 050.893.914-32

Pro-Service Serviços Profissionais e Especializados Ltda

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita Municipal

Rua Siqueira Campos, S-64 - Centro - CEP 17280-065 - Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 - www.pederneiras.sp.gov.br



Homologação / Adjudicação

➤ Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS SP

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00066/2021 (SRP)

Às 13:28 horas do dia 18 de junho de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2114/2021, Pregão nº 00066/2021.

Resultado da Homologação

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 109.155,0000

Situação: Homologado

Adjudicado para: PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTD , pelo melhor lance de R\$ 99.880,0000 , com valor negociado a R\$ 97.880,0000 .

Itens do grupo:

- 1 - Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza
- 2 - Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza
- 3 - Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza
- 4 - Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza
- 5 - Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza
- 6 - Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza
- 7 - Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza
- 8 - Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza
- 9 - Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza
- 10 - Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza
- 11 - Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza

Descrição Complementar: MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL 7500 BTUS

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 100

Valor Máximo Aceitável: R\$ 79,5000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Adjudicado para: PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTD , pelo melhor lance de R\$ 70,0000 e a quantidade de 100 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/06/2021 11:26:55	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTD, CNPJ/CPF:13.823.634/0001-96, Melhor lance : R\$ 70,0000
Homologado	18/06/2021 13:28:29	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 2 - Grupo 1

Descrição: Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza

Descrição Complementar: MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL 9000 BTUS

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 300

Valor Máximo Aceitável: R\$ 79,5000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Adjudicado para: PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTD , pelo melhor lance de R\$ 70,0000 e a quantidade de 300 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/06/2021 11:26:55	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTD, CNPJ/CPF:13.823.634/0001-96, Melhor lance : R\$ 70,0000
Homologado	18/06/2021 13:28:29	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 3 - Grupo 1

Descrição: Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza

Descrição Complementar: MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL 12000 BTUS

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não



Quantidade: 400
Valor Máximo Aceitável: R\$ 79,5000
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances:-

Adjudicado para: PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTD , pelo melhor lance de R\$ 70,0000 e a quantidade de 400 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/06/2021 11:26:55	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTD, CNPJ/CPF:13.823.634/0001-96, Melhor lance : R\$ 70,0000
Homologado	18/06/2021 13:28:29	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 4 - Grupo 1

Descrição: Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza

Descrição Complementar: MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL 18000 BTUS

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 100

Valor Máximo Aceitável: R\$ 133,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances:-

Adjudicado para: PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTD , pelo melhor lance de R\$ 130,0000 e a quantidade de 100 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/06/2021 11:26:55	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTD, CNPJ/CPF:13.823.634/0001-96, Melhor lance : R\$ 130,0000
Homologado	18/06/2021 13:28:29	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 5 - Grupo 1

Descrição: Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza

Descrição Complementar: MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL 24000 BTUS

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20

Valor Máximo Aceitável: R\$ 153,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances:-

Adjudicado para: PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTD , pelo melhor lance de R\$ 150,0000 , com valor negociado a R\$ 130,0000 e a quantidade de 20 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/06/2021 11:26:55	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTD, CNPJ/CPF:13.823.634/0001-96, Melhor lance : R\$ 150,0000, Valor Negociado : R\$ 130,0000
Homologado	18/06/2021 13:28:29	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 6 - Grupo 1

Descrição: Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza

Descrição Complementar: MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL 36000 BTUS

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 40

Valor Máximo Aceitável: R\$ 203,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances:-

Adjudicado para: PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTD , pelo melhor lance de R\$ 200,0000 e a quantidade de 40 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/06/2021 11:26:55	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTD, CNPJ/CPF:13.823.634/0001-96, Melhor lance : R\$ 200,0000
Homologado	18/06/2021 13:28:29	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 7 - Grupo 1

Descrição: Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza

Descrição Complementar: MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT PISO TETO 48000 BTUS

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20

Valor Máximo Aceitável: R\$ 214,5000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances:-

Adjudicado para: PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTD , pelo melhor lance de R\$ 200,0000 , com valor negociado a R\$ 190,0000 e a quantidade de 20 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/06/2021	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS



	11:26:55		LTD, CNPJ/CPF:13.823.634/0001-96, Melhor lance : R\$ 200,0000, Valor Negociado : R\$ 190,0000
Homologado	18/06/2021 13:28:29	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 8 - Grupo 1

Descrição: Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza

Descrição Complementar: MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT PISO TETO 58000 BTUS

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 249,5000

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Situação: Homologado

Adjudicado para: PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTD , pelo melhor lance de R\$ 240,0000 , com valor negociado a R\$ 200,0000 e a quantidade de 20 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/06/2021 11:26:55	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTD, CNPJ/CPF:13.823.634/0001-96, Melhor lance : R\$ 240,0000, Valor Negociado : R\$ 200,0000
Homologado	18/06/2021 13:28:30	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 9 - Grupo 1

Descrição: Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza

Descrição Complementar: MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT PISO TETO 60000 BTUS

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 30

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 279,5000

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Situação: Homologado

Adjudicado para: PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTD , pelo melhor lance de R\$ 260,0000 , com valor negociado a R\$ 250,0000 e a quantidade de 30 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/06/2021 11:26:55	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTD, CNPJ/CPF:13.823.634/0001-96, Melhor lance : R\$ 260,0000, Valor Negociado : R\$ 250,0000
Homologado	18/06/2021 13:28:30	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 10 - Grupo 1

Descrição: Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza

Descrição Complementar: MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT DUTADO 80000 BTUS

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 16

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 164,5000

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Situação: Homologado

Adjudicado para: PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTD , pelo melhor lance de R\$ 160,0000 , com valor negociado a R\$ 150,0000 e a quantidade de 16 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/06/2021 11:26:55	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTD, CNPJ/CPF:13.823.634/0001-96, Melhor lance : R\$ 160,0000, Valor Negociado : R\$ 150,0000
Homologado	18/06/2021 13:28:30	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 11 - Grupo 1

Descrição: Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza

Descrição Complementar: MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT CASSETE 36000 BTUS

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 4

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 194,5000

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Situação: Homologado

Adjudicado para: PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTD , pelo melhor lance de R\$ 180,0000 , com valor negociado a R\$ 145,0000 e a quantidade de 4 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/06/2021 11:26:55	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTD, CNPJ/CPF:13.823.634/0001-96, Melhor lance : R\$ 180,0000, Valor Negociado : R\$ 145,0000
Homologado	18/06/2021 13:28:30	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Fim do documento



Atas de registro de preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021
PROCESSO Nº 7046/2021
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos dezesseis (16) dias do mês de junho do ano de 2021, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **ALPHA ELETROMOVEIS EIRELI** por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão Eletrônico nº 64/2021, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Vr. Unit	Vr. Total
01	9.000	Resma	Papel sulfite A4 gramatura 75 g/m ² , branco, laser alcalino - resma com 500 folhas. Tendo como referência as marcas Copypaper, Datapel, Suzano, Reporte Chamex, ou outra de igual ou superior qualidade.	Dapel	R\$ 14,10	R\$ 126.900,00 ¹
02	3.000	Resma	Papel sulfite A4 gramatura 75 g/m ² , branco, laser alcalino - resma com 500 folhas. Tendo como referência as marcas Copypaper, Datapel, Suzano, Reporte Chamex, ou outra de igual ou superior qualidade.	Dapel	R\$ 14,10	R\$ 42.300,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2 - A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser feita no Almoarifado Municipal, situado na Rua Castelo Branco, nº O-1165 – Jardim Califórnia, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h, em dias de expediente normal, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - O prazo de validade dos materiais deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data da entrega no Almoarifado Municipal.

4 - O Licitante vencedor em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almojarifado Municipal, por meio de depósito em conta-corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almojarifado e Controle Patrimonial.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- 1 - Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).
- 2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:
 - 2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;
 - 2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;
- 3 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;
- 4 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;
- 5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;
- 6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
- 7 - No caso de o Licitante vencedor estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 8 - No caso de o Licitante vencedor estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 1 - O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da "Autorização de Fornecimento", da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.
- 2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada "Autorização de Fornecimento".
- 3 - O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **12 (doze) meses**.
- 4 - A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

5 - O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro.

8 - Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 - O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

9.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 - A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 - Caso seja necessário, o Município de Pederneiras reserva-se no direito de enviar amostra do produto para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas no edital, a contratada deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do produto constante da Autorização de Fornecimento e demais sanções previstas nos artigos 7º da lei nº 10.520/02 e 87 da lei nº 8.666/93, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.

11 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da Contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 16 de junho de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE MOURA LAGE
CPF N° 113.072.066-70
Alpha Eletromoveis Eireli

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **243/2021**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021
PROCESSO Nº 5901/2021
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos nove (09) dias do mês de junho do ano de 2021, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº 5-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **LICIT RIB COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - EPP**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão eletrônico nº 60/2021, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Vr. Unit	Vr. Total
01	3.500	UN	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO P, UNISSEX, ANATÔMICO, HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADOS. COM GEL DE ALTA ABSORÇÃO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVAM QUE GARANTE UM AJUSTE PERFEITO. CINTURA DE 50 A 80 CM E ATÉ 40 KG. EMBALADA EM PACOTE COM NO MÍNIMO 6 UNIDADES E MÁXIMO 24 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	MASTER SOFT	R\$ 1,09	R\$ 3.815,00
04	3.500	UN	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO EG, UNISSEX, ANATÔMICO, HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADOS. COM GEL DE ALTA ABSORÇÃO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVAM QUE GARANTE UM AJUSTE PERFEITO. CINTURA DE 120 A 165 CM E ACIMA DE 90 KG. EMBALADA EM PACOTE COM NO MÍNIMO 6 UNIDADES E MÁXIMO 24 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	PRO SENIOR	R\$ 1,68	R\$ 5.880,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2. A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Central de Abastecimento de produtos de Saúde, localizada na Rua Eliazar Braga, nº N-257 - centro, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 7:00 às 16:00 horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4. O Licitante vencedor em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 -- Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1 – O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada “Autorização de Fornecimento”.

3 – O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **12 (doze) meses**.

4 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 – Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

8 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

9.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 – A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 - Caso seja necessário, o Município de Pederneiras reserva-se no direito de enviar amostra do produto para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas no edital, a contratada deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do produto constante da Autorização de Fornecimento e demais sanções previstas nos artigos 7º da lei nº 10.520/02 e 87 da lei nº 8.666/93, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

11 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 09 de junho de 2021.

EDER ROSA
CPF N° 046.993.978-83
Licit Rib Comércio Atacadista e Varejista Ltda-
Epp

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **244/2021**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021
PROCESSO Nº 5901/2021
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos nove (09) dias do mês de junho do ano de 2021, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **RHAUNYR NAPOLEÃO ALVES SOBRAL EIRELI**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão eletrônico nº 60/2021, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Vr. Unit	Vr. Total
02	3.500	UN	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO M, UNISSEX, ANATÔMICO, HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADOS. COM GEL DE ALTA ABSORÇÃO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVAM QUE GARANTE UM AJUSTE PERFEITO. CINTURA DE 80 A 115 CM E ATÉ 80 KG. EMBALADA EM PACOTE COM NO MÍNIMO 6 UNIDADES E MÁXIMO 24 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE	TENDER	R\$ 1,27	R\$ 4.445,00
03	3.500	UN	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G, UNISSEX, ANATÔMICO, HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADOS. COM GEL DE ALTA ABSORÇÃO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVAM QUE GARANTE UM AJUSTE PERFEITO. CINTURA DE 115 A 150 CM E ACIMA DE 80 KG. EMBALADA EM PACOTE COM NO MÍNIMO 6 UNIDADES E MÁXIMO 24 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE	TENDER	R\$ 1,20	R\$ 4.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.
2. A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
3. **A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Central de Abastecimento de produtos de Saúde, localizada na Rua Eliazar Braga, nº N-257 - centro, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 7:00 às 16:00 horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.**
4. **O Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.
- 2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 1 - O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.
- 2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.
- 3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 -- Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

8 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1 – O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada “Autorização de Fornecimento”.

3 – O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **12 (doze) meses**.

4 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 – Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

8 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 – **O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.**

9.1 – **A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;**

9.2 – **Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;**

9.3 – **A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.**

10 - **Caso seja necessário, o Município de Pederneiras reserva-se no direito de enviar amostra do produto para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

especificações mínimas exigidas no edital, a contratada deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do produto constante da Autorização de Fornecimento e demais sanções previstas nos artigos 7º da lei nº 10.520/02 e 87 da lei nº 8.666/93, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.

11 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 09 de junho de 2021.

RHAUNYR NAPOLEÃO ALVES SOBRAL
CPF N° 071.883.776-26
Rhaunyr Napoleão Alves sobral Eireli

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal



Fundação Estatal Regional de Saúde - Região de Bauru

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU – FERSEB PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021

CONVOCAÇÃO PARA TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO – TÉCNICO DE ENFERMAGEM (40 horas)

NOME	FUNÇÃO
EDUARDO AZEVEDO PREVIERO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Tendo-se em vista que se encontram nas relações de aprovados do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 004/2021 para provimento das funções de TÉCNICO DE ENFERMAGEM esta convocação se dará para preenchimento de vaga POR TEMPO DETERMINADO, para atuar nas unidades de saúde do município de Pederneiras – Emergencial COVID19.

Fica por meio deste convocado para vaga POR TEMPO DETERMINADO para atuar na cidade de Pederneiras. Salientamos que, essa convocação se trata de necessidade transitória desta Fundação.

O prazo para comparecimento na sede administrativa da Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru, sito na Rua Gerson França, 9-42, cep 17.015-200, é de 2 (dois) dias úteis, o não comparecimento no prazo máximo contado do dia dessa publicação, será considerado desistente dessa função por tempo determinado.

Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-200 – Telefone: 14-3010-8038 / Site: <http://www.fundacaosaude.com.br>

Edital - Classificação

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU – FERSEB PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - TEMPO DETERMINADO

HOMOLOGAÇÃO - CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS (SEGUNDA ENTREVISTA)

A Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru, representada neste ato por sua Diretora Geral Dra Claudia de Almeida Prado e Piccino Sgavioli e seu Diretor

Administrativo Financeiro Sr. Ede Carlos Camargo, dá ciência da relação de candidatos APROVADOS E CLASSIFICADOS do processo seletivo simplificado 004/2021 para a função de Técnico de Enfermagem por tempo determinado (por até 180 dias), após análise da documentação e segunda entrevista.

1. HOMOLOGAÇÃO – CLASSIFICAÇÃO FINAL DE APROVADOS (APÓS SEGUNDA ENTREVISTA)

Processo Seletivo Simplificado 004/2021					
TÉCNICO DE ENFERMAGEM					
CLASSIFICAÇÃO FINAL DE APROVADOS					
	Nome	Curriculo	Entrevista	Redação	Resultado Final
1	EDUARDO AZEVEDO PREVIERO	70	249	70	389
2	DAVID CRISTOVÃO DOS SANTOS	70	147	70	287

2. CANDIDATOS INABILITADOS POR NÃO COMPARECIMENTO NA ENTREVISTA

CAMILA FERNANDA LOUREIRO
ELISANDRA APARECIDA DE FREITAS BESSI
LUANA BARROS DOS SANTOS
TAYNÁ DOS SANTOS BRITO
VALDIVA APARECIDA FERREIRA

Bauru, 12 de junho de 2021

Dra Claudia de Almeida Prado e Piccino Sgavioli

Diretora Geral

Ede Carlos Camargo

Diretor Administrativo Financeiro

Fundação Estatal Regional De Saúde Da Região De Bauru – FERSEB

Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - Cep. 17.015-200 - Telefone: 14-3012-0883 / 14- 3010-8038

CNPJ: 20.845.437/0001-33- Email: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br

<http://www.fundacaosaude.com.br>



PODER LEGISLATIVO DE PEDERNEIRAS

Atos Oficiais

Leis



Câmara Municipal de Pederneiras

LEI ORDINÁRIA Nº 3715/2021

"Altera a redação do § 3º e suprime o § 4º, ambos do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.916/2011"

Autora: Vereadora Angela Maria Mariano Vermelho

"Faço saber que a Câmara Municipal manteve e eu promulgo, nos termos do artigo 50, parágrafo 7º, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:"

Art. 1º - O § 3º do art. 2º da Lei 2.916/2011 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

§ 3º - Será permitida a propaganda volante todos os dias da semana, incluindo domingos e feriados, das 10 às 18 horas."

Art. 2º - Fica revogado o § 4º, do art. 2º, da Lei 2.916/2011.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal "Oripes Maciel", 17 de junho de 2021.


Marco Antonio Licerra
Presidente



TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-1351
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Manutenção de Iluminação Pública	(14) 3283-9570
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Posto de Informações Turísticas - PIT	(14) 3252-2281
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2890
Teatro Municipal "Flávio Razuk"	(14) 3252-2281